

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 1139

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAM Nº 1.140, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.018475/2023-25, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, para a pessoa jurídica INSTITUTO PRÓ-VIDA, CNPJ nº 16.656.254/0001-00, com sede na Avenida Rio Branco, nº 26, SBL, Centro, CEP 20.090-001, Rio de Janeiro/RJ, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD):

I - Curso de Atualização para renovação da CNH;

II - Curso Preventivo de Reciclagem para condutores infratores;

III - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;

IV - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

VI - Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

VII - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos.

X - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

XI - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e

XII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º A homologação tem validade de cinco anos, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

